Dois para lá, dois para cá

Ao optar pelo meio termo, a Lei de Biossegurança não agrada nem aos cientistas nem aos ambientalistas

A Câmara dos Deputados aprovou em fevereiro último o substituto do relator Renildo Ribeiro sobre o projeto de Lei de Biossegurança. A votação em plenário é simbólica e a matéria foi para o Senado, sem prazo para ser votada.

O controle sobre as pesquisas com transgênicos fica centralizado na Comissão Nacional de Biossegurança (CTNBio), formada por 27 membros titulares, todos com pelo menos título de doutorado. A comissão é formada por um presidente, doze cientistas de notório saber, oito representantes ministeriais e seis nomes ligados às áreas de defesa do consumidor, saúde, meio ambiente, agricultura familiar, saúde do trabalhador e o setor empresarial da biotecnologia.

A aprovação do Projeto de Biossegurança constituiu um passo importante e representa o marco regulamentar do País para o desenvolvimento tecnológico, saúde pública e segurança alimentar. O assunto é polêmico e falta consenso. A prioridade é não prejudicar o plano de negócios das empresas de biotecnologia e assegurar a capacidade nacional de competição.

De natureza transversal, o processo envolve diretamente quatro ministérios para tratar de assuntos diferentes: Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Saúde. O risco da falta de velocidade é uma realidade. A fim de deixar o ambiente mais tranqüilo e mostrar uma predisposição, o governo prorrogou o plantio da soja transgênica para a safra 2004/05.

Caberá ao Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS), constituído por 15 ministros, a tomada de decisão sobre o cultivo e o comércio de OGMs no País. A CTNBio terá o poder de deliberar sobre projetos de pesquisa, e não apenas função consultiva. ■

O que diz a Lei

Cria o Conselho Nacional de Biossegurança, vinculado ao Presidente da República, para a formulação da Política Nacional de Biossegurança, com poderes para autorizar a comercialização de OGM

- A CTNBio do MCT autoriza, fixa normas de segurança e dá pareceres de proteção à saúde humana e ao meio ambiente, para a pesquisa de OGM
- Ministérios terão 120 dias para se pronunciar sobre o parecer da CTNbio, não incluso o tempo para a realização de novos estudos que venham a solicitar
- Fixa a CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) com alíquota de 1,5% a ser cobrada sobre a venda e importação de sementes e mudas transgênicas
- Os recursos da CIDE são destinados ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Biossegurança e da Biotecnologia para Agricultores Familiares, para financiar pesquisas de biotecnologia e engenharia genética, feitas por instituições públicas
- Os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão com indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa. As penalidades vão de advertência à multa de R$2.000 a R$1,5 milhão, além de prisão de um a três anos
- Os alimentos OGM para consumo humano deverão conter essa informação no rótulo
- Fica proibida a clonagem humana para fins reprodutivos, a produção de embriões humanos destinados a servir como material biológico disponível. Células-tronco só podem ser retiradas do cordão umbilical ou da medula óssea, e não de embriões humanos
- Libera para a safra 2004/05 o plantio e a comercialização da soja transgênica